



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2022 DISPENSA Nº 00/2022

Contrato que, entre si, celebram o Município de Rodeiro e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE – MG, nos termos abaixo:

1 - CONTRATANTE:

1.1 Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro /MG, CEP 36.510-000.

2 - CONTRATADA:

2.1 **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE – MG**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.589.137/0001-63, localizada à Av. Barão Homem de Melo, 329, 5º andar, Bloco 2, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-285, representada neste ato por José Roberto Marques Lobo, inscrito no CPF sob o nº 487.544.636-53.

3 - OBJETO:

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de Fortalecimento Empresarial com o objetivo de promover a transformação local pela implementação de políticas de desenvolvimento nos eixos: capacitação empresarial, desenvolvimento econômico e fortalecimento da Sala Mineira do Empreendedor.

3.2 Objetivo:

Fortalecimento Empresarial com o objetivo de promover a transformação local pela implementação de políticas de desenvolvimento nos eixos: capacitação empresarial, desenvolvimento econômico e fortalecimento da Sala Mineira do Empreendedor. Até uma hora antes da atividade, você receberá o link de autenticação / acesso e demais orientações de participação. Pedimos que aguarde por favor. Algumas dicas para se preparar: -Utilize o navegador Google Chrome. Importante tê-lo instalado em seu computador antes de entrar na sala virtual da atividade -Sua internet deve ser adequada -Se programe para acessar a sala virtual com 10 minutos de antecedência. -Recomendamos que esteja num local silencioso e utilize fones de ouvido para melhor aproveitamento. É de responsabilidade do participante a adequação dos equipamentos e a viabilidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

condições do ambiente de acesso aos procedimentos, bem como a execução das tarefas propostas. O SEBRAE/MG está isento de qualquer responsabilidade por eventuais falhas do equipamento e dispositivo utilizados pelo participante, impossibilidade ou dificuldade de acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores por razões alheias ao controle e cuidados do SEBRAE/MG, que impossibilitem ou dificultem.

Conteúdo:

Público Alvo: Empresários formais e informais da cidade de Rodeiro/MG

Critérios para emissão do certificado:

Requisitos para participação:

Número mínimo e máximo de participantes: 1 a 100

Infraestrutura necessária a ser disponibilizada pelo parceiro:

Recomendação de itens para coffee break:

4 - VALOR:

4.1 O valor total do presente contrato será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- CND de Federal
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA

6 - VIGÊNCIA:

6.1 Este instrumento vai vigorar até 31/12/2023, à partir de sua assinatura.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 02.0007.04.129.006.2044.33903900.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1- Executar os serviços, objeto do presente CONTRATO, nas condições nele pactuadas entre as partes, contemplando a execução metodológica da mesma;
- 8.2- Disponibilizar consultor/instrutor para ministrar a solução educacional;
- 8.3- Disponibilizar material didático para a execução da solução educacional.
- 8.4- Acompanhar, em conjunto com o CONTRATANTE, a execução do objeto deste instrumento;
- 8.5- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, sem expressa autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

- 8.6- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da CONTRATANTE, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento contratual;
- 8.7- Arcar com os tributos sob sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de naturezas federais, estaduais e municipais, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO a que tenha dado causa;
- 8.8- Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do presente CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato;
- 8.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e outros relativos a seus empregados e/ou propostas, declarando, neste ato, inexistir qualquer vínculo entre seus empregados e prepostos e a CONTRATANTE;
- 8.10- O SEBRAE-MG compromete-se a cumprir integralmente a legislação tributária vigente, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a causar á CONTRATANTE pelo descumprimento de sua obrigação, em decorrência da execução do objeto do presente CONTRATO;
- 8.11- Emitir certificado de participação ao público inscrito, mediante comprovação de frequência mínima e conclusão das atividades avaliativas.

8.2- Da CONTRATANTE:

- 8.2.1- Acompanhar, em conjunto com o SEBRAE-MG, a execução do objeto deste instrumento;
- 8.2.2- Disponibilizar infraestrutura exigida para a solução, conforme especificações descritas no Anexo I.
- 8.2.3- Observar o valor mínimo estabelecido pelas partes para a comercialização de vagas a terceiros.
- 8.2.4- Responsabilizar-se exclusivamente pela mobilização do público-alvo e divulgação da solução educacional, eximindo o SEBRAE-MG de quaisquer responsabilidades acerca desta ação.
- 8.2.5- Orientar previamente os participantes quanto a carga horária do curso/consultoria, atividades avaliativas e/ou extra-classe e requisitos para emissão de certificado, eximindo o SEBRAE/MG de quaisquer questionamentos ou demandas acerca do desconhecimento de tais informações.
- 8.2.6- Comunicar formalmente ao SEBRAE/MG o local e data de realização da(s) turma(s) contratadas.
- 8.2.7- Efetuar os pagamentos das atividades executadas nas datas e condições acordadas;
- 8.2.8- Arcar com os tributos sob sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de naturezas federais, estaduais e municipais, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO a que tenha dado causa;
- 8.2.9- Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do presente CONTRATO, isentando o SEBRAE/MG de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

8.2.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e outros relativos a seus empregados e/ou propostas, declarando, neste ato, inexistir qualquer vínculo entre seus empregados e prepostos e o SEBRAE/MG;

8.2.11- A CONTRATANTE compromete-se a cumprir integralmente a legislação tributária vigente, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a causar ao SEBRAE/MG pelo descumprimento de sua obrigação, em decorrência da execução do objeto do presente CONTRATO;

8.2.12- Preencher e disponibilizar ao SEBRAE/MG a planilha de cadastro dos participantes e lista de presença, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE/MG.

8.2.13- Preencher obrigatoriamente todos os campos do cadastro de participantes e lista de presença, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE/MG, responsabilizando-se pela fidedignidade dos dados informados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

09 - DAS PENALIDADES:

9.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas: a) Advertência; b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos produtos, a juízo da administração; c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer desse contrato.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 Processo Licitatório nº 00/2022, Dispensa nº 00/2023.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada em face da legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

13 - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 07 de fevereiro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

João Roberto Marques Lobo
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE –
MG
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____ CPF:

02) _____ CPF: